BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 03 JUNHO 2020 NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO Nº 11/2020

PRESIDÊNCIA: Fernando Eirão Queiroga, Presidente da Câmara Municipal.

VEREADORES PRESENTES: António Guilherme Forte Leres Pires, Maria do Céu Domingues Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins e Célia Ferreira Carneiro, Vereadores.

AUSÊNCIAS:

SECRETARIOU: Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

OUTRAS PRESENÇAS:

HORA DE ABERTURA: 10 horas e 03 minutos.

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

CÂMARA MUNICIPAL

138 - Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

Presente o "Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil" do Município de Boticas, acompanhado do correspondente parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil em 19 de Fevereiro de 2020, a fim de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal nos termos legais aplicáveis, verificada que se encontra a sua submissão a consulta pública nos termos do CPA.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter o referido "Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil" do Município de Boticas à aprovação da Assembleia Municipal nos termos legais aplicáveis.

139 - Proibição da Realização de Queimas e Queimadas / Ratificação

Presente um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 27 de Maio de 2020 e através do qual foi determinada a proibida da realização de queimas e queimadas no Concelho até ao dia 31 de Maio, em virtude das condições climatéricas que se fazem sentir.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do mesmo, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara.

140 – Programa "Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas"

Presente uma cópia da candidatura, oportunamente apresentada ao Instituto Português do Desporto e Juventude I.P., no âmbito da "Ação - Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas", regulada pelo Regulamento n.º 178/2019, de 21 de fevereiro de 2019 e oportunamente elaborada pelo Gabinete Técnico Florestal.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

141 – Protocolo de Investimento entre o Município de Boticas e a firma XMService, Lda. / Intenção de Resolução

No seguimento da deliberação de 12 outubro de 2017, na qual foi aprovado o Protocolo em referência e verificando-se que até ao momento não se verificou a efetivação do seu objeto (*isto é, a implementação da lavandaria Industrial, no prazo de seis meses e a criação de 15 postos de trabalho*) e não existindo Interesse Municipal na manutenção do Protocolo outorgado, considera-se premente a resolução do mesmo por incumprimento.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto em referência e deliberou, por unanimidade, determinar a intenção de resolução do Protocolo, determinando ainda que a entidade seja notificada para se pronunciar, em sede de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis sobre as intenções do Município de Boticas.

142 - XMService, Lda. / Resolução do Contrato Arrendamento para fins não Habitacionais do "Lote nº 36"/ Incumprimento/ Desocupação do Imóvel

No seguimento da deliberação tomada em 17 de Maio de 2018, foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos relativa à resolução do contrato supra mencionado e a qual a seguir se transcreve na integra: *"Assunto: Xm Service - Service, Lda / Resolução do Contrato Arrendamento Para Fins não Habitacionais do Lote nº 36- outorgado em novembro de 2018. Incumprimento/ Desocupação do Imóvel. Atendendo ao historial do pagamento de rendas em atraso (apesar das diversas interpelações, nomeadamente a última de 28/11/2019 – em anexo) por parte da Xm Service –Service, Lda e não existindo interesse por parte deste Município, nem dos seus Munícipes a manutenção de um arrendatário relapso e incumpridor, propõe-se: 1- Que o Município de Boticas invoque o incumprimento do referido contrato arrendamento, procedendo à Resolução do mesmo, nos termos dos nºs 1 e 2 da Clausula Décima Primeira, conjugados com c) nº 1 da Clausula Decima Terceira, notificando para o efeito o*

Arrendatário; 2- Inicie o processo para a cobrança das rendas em falta acrescidos dos juros à taxa legal em vigor - no valor apurado de 3.018,40 €, aos quais acrescerão os respectivos juros; 3- Se determine a entrega das chaves e desocupação do imóvel até ao próximo dia 30 de junho 2020. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista."

Deliberação: A Câmara Municipal tomou da conhecimento da referida informação e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, invocar o incumprimento do contrato de arrendamento referido, bem como determinar a sua resolução e ainda proceder à cobrança das rendas em falta estipulando para o efeito o prazo de 30 junho de 2020 para a entrega da chaves do imóvel.

143 - XMService, Lda. / Resolução do Contrato Arrendamento Para Fins não Habitacionais do " Lote nº 35"/ Incumprimento/ Desocupação do Imóvel

No seguimento da deliberação tomada em 20 de Setembro de 2017, foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos relativa à resolução do contrato supra mencionado e a qual a seguir se transcreve na integra: *"Assunto : Xm Service - Service, Lda / Resolução do Contrato Arrendamento Para Fins não Habitacionais do Lote nº 35- outorgado 11 dezembro de 2017. Incumprimento/ Desocupação do Imóvel. Atendendo ao historial do pagamento de rendas em atraso (apesar das diversas interpelações, nomeadamente a ultima de 28/11/2019 – em anexo) por parte da Xm Service –Service, Lda e não*

existindo interesse por parte deste Município, nem dos seus Munícipes a manutenção de um arrendatário relapso e incumpridor, propõe-se: 1- Que o Município de Boticas invoque o incumprimento do referido contrato arrendamento, procedendo à Resolução do mesmo, nos termos dos nºs 1 e 2 da Clausula Décima Primeira, conjugados com c) nº 1 da Clausula Decima Terceira, notificando para o efeito o Arrendatário;2- Inicie o processo para a cobrança das rendas em falta acrescidos dos juros à taxa legal em vigor- no valor apurado de 5.203,33€, aos quais acrescerão os respectivos juros; 3- Se determine a entrega das chaves e desocupação do imóvel até ao próximo dia 30 de junho 2020. À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista"

Deliberação: A Câmara Municipal tomou da conhecimento da referida informação e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, invocar o incumprimento do contrato de arrendamento referido, bem como determinar a sua resolução e ainda proceder à cobrança das rendas em falta estipulando para o efeito o prazo de 30 junho de 2020 para a entrega da chaves do imóvel.

144 - Proposta de "Adenda (1ª) ao Protocolo de Cooperação outorgado em 07/03/2018 entre o Município de Boticas e a Cooperativa Agrícola de Boticas, CRL (CAPOLIB)

Presente a proposta de Adenda (1ª) ao Protocolo referido em epígrafe a qual, em consonância com os considerandos nela elencados, consubstancia uma alteração aos valores do apoio financeiro anual atribuído, procedendo-se dessa forma à alteração da redação da Cláusula Terceira.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de aditamento e tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, à aprovação da Assembleia Municipal. A despesa correspondente, com a respetiva dotação e cabimentação orçamental (PAM 2015A2; 0102/04070116), está prevista na proposta de 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal de 2020, também presente nesta reunião da Câmara Municipal e será submetida à aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão.

145 - INOVABIC- Associação para o Empreendorismo, Inovação e Internacionalização / Resolução do Contrato Arrendamento Para Fins não Habitacionais Arrendamento do Edifício – Antigo Gabinete Técnico Local (GTL) - Incumprimento

No seguimento da deliberação tomada em 17 de Maio de 2018, foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos relativa à resolução do contrato supra mencionado e que a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: INOVABIC- Associação para o*

Empreendorismo, Inovação e Internacionalização / Resolução do Contrato Arrendamento Para Fins não Habitacionais Arrendamento do Edifício – Antigo Gabinete Técnico Local (GTL) – Incumprimento. Desocupação do Imóvel. Atendendo ao historial do pagamento de rendas em atraso (apesar das diversas interpelações (nomeadamente a última de 28/11/2018 – em anexo) à INOVABIC e não existindo interesse por parte deste Município, nem dos seus Munícipes a manutenção de um arrendatário relapso e incumpridor, propõe-se: 1- Que o Município de Boticas invoque o incumprimento (formal) do referido contrato arrendamento, procedendo à Resolução do mesmo, nos termos do artigo 63º do Decreto Lei nº 280/2007, notificando para o efeito o Arrendatário; 2- Inicie o processo para a cobrança das rendas em falta acrescidos dos juros à taxa legal em vigor- no valor apurado de 2 418,40 €, aos quais acrescerão os respectivos juros; À consideração Superior, Gabriela Fernandes, Jurista.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou da conhecimento da referida informação e tendo concordado com o teor da mesma deliberou, por unanimidade, invocar o incumprimento do contrato de arrendamento referido, bem como determinar a sua resolução e ainda proceder à cobrança das rendas em falta.

146 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do

Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Alturas do Barroso e Cerdedo, cujo objeto consiste na realização da obra de "Beneficiação da Rua do Campo da Bola - Atilhó", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte mil euros (20.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

a que corresponde o compromisso n.º 552.

147 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Ardãos e Bobadela, cujo objeto consiste na realização das obras de "Beneficiação do Edifício da Junta de Freguesia - Ardãos"; "Requalificação da Zona Envolvente do Polidesportivo - Ardãos" e "Requalificação do Largo do Souto - Ardãos", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte e cinco mil

euros (25.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 553.

148 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Beça

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma

proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Beça, cujo objeto consiste na realização da obra de "Beneficiação e Alargamento do Caminho dos Nabais Velhos - Beça", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte e cinco mil euros (25.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 555.

149 - Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Boticas e Granja

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir,

conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Boticas e Granja, cujo objeto consiste na realização da obra de "Beneficiação e Alargamento de Arruamentos na Freguesia", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Trinta mil euros (30.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 556.

150 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a

iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega, cujo objeto consiste na realização das obras de "Construção do Centro de Convívio - Veral" e "Beneficiação de Arruamentos", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Cento e trinta e cinco mil euros (135.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A despesa correspondente, com a respetiva dotação e cabimentação orçamental (PAM 2016A004, 0102/0805010222), está prevista na proposta de 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal de 2020, também presente nesta reunião da Câmara Municipal e será submetida à aprovação da Assembleia

Municipal na sua próxima sessão.

151 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Covas do Barroso

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Covas do Barroso, cujo objeto consiste na realização da obra de "Pavimentação do Acesso ao Armazém - Covas do Barroso", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Quinze mil euros (15.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 557.

152 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Dornelas

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Dornelas, cujo objeto

consiste na realização da obra de "Construção do Armazém da Junta de Freguesia", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de quinze mil euros (15.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 561.

153 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Pinho

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e

conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Pinho, cujo objeto consiste na realização das obras de "Beneficiação de Equipamentos na Freguesia" e "Beneficiação de Equipamentos – Sobradelo", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte e seis mil e quinhentos euros (26.500,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 558.

154 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Sapiãos

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas

atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Sapiãos, cujo objeto consiste na realização das obras de "Pavimentação da Zona Envolvente do Parque Infantil - Sapiãos", "Beneficiação do Tanque de Rega do Parque do Tornadouro - Sapiãos" e "Pavimentação do Beco da Rua do Atoleiro - Sapelos", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Dezassete mil euros (17.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a que corresponde o compromisso n.º 559.

155 – Acordo de Atribuição de Subsídio / Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro

Estabelece o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do

Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os Municípios, através dos seus órgãos, podem deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. O Presidente da Câmara promoveu a discussão e a preparação com as Juntas de Freguesia, cabendo-lhes a iniciativa e escolha das obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, entre outras, do equipamento rural e urbano, do ambiente e salubridade, do desenvolvimento, do ordenamento urbano e rural e da proteção da comunidade, sendo suas competências próprias nessa matéria, designadamente, gerir, conservar e ou promover a limpeza e reparação de espaços públicos e equipamentos de âmbito local e administrar e conservar o património da freguesia, conforme estabelecido nas alíneas z), aa), bb), hh) e ii), do n.º 1, do artigo 16.º, do mesmo diploma legal. Nestas condições, foi presente uma proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" da Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Vilar e Viveiro, cujo objeto consiste na realização da obra de "Beneficiação do Pontão da Madorna - Viveiro", consubstanciado na atribuição de uma comparticipação financeira no valor de Vinte mil euros (20.000,00€).

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da referida proposta de "Acordo de Atribuição de Subsídio" e deliberou, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

a que corresponde o compromisso n.º 560.

156 – Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária – Lista II/2020 - Aprovação

Presente uma informação do serviço e que a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária / Lista II - 2020 / Aprovação; Relativamente ao assunto em epígrafe e nos termos do artigo 6º, do "Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária", com as alterações introduzidas na Alteração (1ª) ao referido regulamento, somos a apresentar a 2ª lista de 2020 de candidaturas já concluídas (anexa), com o valor total de Dez mil, novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos (10.966,50€), para aprovação.; As mesmas têm enquadramento orçamental na rubrica PAM-01.02.00/04.08.02/ 02A062, com o compromisso n.º 531.; Município de Boticas, 29 de Maio de 2020; A Coordenadora Técnica; Maria José Gomes".*

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a respetiva Lista II – 2020, conforme determinado pelo artigo 6º, do supra referido regulamento com as alterações introduzidas pela Alteração (1ª), a que corresponde o compromisso n.º 531, no valor global de Dez mil, novecentos e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos (10.966,50€).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

156 - Informação de Gestão – 29 de Maio de 2020

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controlo Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros:

Receita Recebida (acumulado)	4.766.188,89
Corrente	3.744.497,82
Capital	1.021.691,07
Despesa Paga (acumulado)	3.447.978,01
Corrente	2.639.929,72
Capital	808.048,29
Despesa Paga (do período)	413.799,85
Corrente	386.063,70
Capital	27.736,15
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	3.014.076,61
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	362.046,95
Compromissos Assumidos e Não Pagos	4.747.532,59
Faturas por Pagar	97.388,06
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	243.805,94

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

157 – Mapa de Reporte de 01 a 31 de Maio de 2020 / Aprovisionamento

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

158 - Proposta de 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2020

Presente a proposta referida em epígrafe, a qual a seguir se transcreve na íntegra:" *"Proposta de 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o ano de 2020." Considerando que na "Revisão do Orçamento" pode ser utilizado, como contrapartida ao aumento das despesas, a incorporação da totalidade, ou parte, do saldo apurado no exercício anterior, o qual, no exercício de 2019, corresponde ao exacto montante de 1.695.865,73€, conforme "Mapa de Fluxos de Caixa" já aprovado pela Câmara Municipal em sede de "Prestação de Contas" do ano anterior, em sua reunião realizada em 23 de Abril último; Considerando que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a limitação de recursos para a prossecução*

dos fins públicos e tendo em conta a necessidade de introduzir modificações à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeira em vigor, particularmente o reforço e ajuste das correspondentes alterações orçamentais (Despesa; PPI; PAM), tendo como contrapartida a incorporação de parte do saldo do exercício anterior na rubrica orçamental da receita respectiva (16.01.01); Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento, particularmente o princípio orçamental corrente, tendo inteiro acolhimento quer na Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A, de 22 de Fevereiro e ulteriores alterações e tendo também em consideração o teor da Nota Informativa emitida sobre o assunto em 7 de Março de 2014 pela CCDR-N, a qual clarifica as condições de integração no Orçamento, do saldo da gerência anterior. Nestas condições, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente "Proposta de 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano de 2020" a qual importa no montante de Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois euros (1.751.752,00€), conforme mapas em anexo. Câmara Municipal de Boticas, 1 de Junho de 2020. O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga)."

Deliberação: Nestas condições, a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de "Proposta de 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipais da Câmara Municipal para o Ano de 2020" e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo n.º 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

159 - Relatório de Gestão e Contas Consolidadas do Município / Ano de 2019

Presentes os documentos das Contas Consolidadas referentes ao ano 2019, elaborados conforme o previsto no título IV – Contabilidade, Prestação de Contas e Auditoria – Artigo 75.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos de Consolidação de Contas do ano 2019 e submetê-los à apreciação do órgão deliberativo, conforme disposto no n.º 2 do artigo 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

160 - Certificação Legal de Contas Consolidadas / Ano de 2019

Presente a "Certificação Legal de Contas Consolidadas" referente ao ano de 2019 e respectivo relatório, oportunamente elaborada pela firma RSM & Associados-SROC, LDA., documento do qual enviam cópia.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

161– Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves / Comparticipação Financeira 2019

Presente um ofício (reg. 1857, de 20/Mai.), apresentado pela Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves e através do qual, na sequência da apresentação do seu Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2020, é igualmente dado conhecimento, no seguimento da parceria oportunamente celebrada com os Municípios do Alto Tâmega e de acordo com as regras aí estabelecidas, de que irá caber à Autarquia, relativamente ao ano de 2020, o pagamento de uma comparticipação financeira no valor de Dois mil, duzentos e três euros e cinquenta e três cêntimos (2.203,53 €), solicitando a atribuição desse valor.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e no cumprimento da sua adesão à parceria com a "Liga dos Amigos do Hospital Distrital de Chaves", conforme deliberação de 3 de Fevereiro de 1999 e deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência para aquela entidade da sua comparticipação para o ano de 2020 e já referida (2.203,53 €), a que corresponde o Compromisso n.º 562.

162 - 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2020

Pelo senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma proposta de "1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal" e a qual a

seguir se transcreve na íntegra: *"PROPOSTA de 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2020". Considerando que o mapa de pessoal, enquanto instrumento de planeamento de gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê necessários para anualmente levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do Município e das estratégias por este previamente definidas; Considerando que a gestão de recursos humanos é, por natureza, contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores; Considerando que, nessa medida, o mapa de pessoal assume carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz às necessidades e problemas com que o Município se confronta diariamente e ainda às solicitações e expetativas dos munícipes. Nestas condições e visando suprir algumas necessidades, efectuado que foi um diagnóstico de pessoal existente, torna-se necessária a criação dos seguintes postos de trabalho: - Em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado: • Nove lugares de Técnico Superior, dos quais: - 1 área de Biologia - 1 área de Psicologia - 1 área de Terapia da Fala - 1 área de Assistente Social - 1 área de Engenharia Biológica - 1 área de Ensino de 2º e 3º Ciclo – Física e Química - 1 área de Ensino de Educação Física e Desporto - 2 Técnicos Superior Generalistas • Três lugares de Assistente Técnico - Em regime de Contrato de Trabalho em*

Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo: •Cinco lugares de Técnico Superior, dos quais: - 1 área de Geriatria/Animador - 1 área de Animador - 1 área de Psicologia - 1 área de Desporto - 1 área de Terapia Ocupacional; Considerando que os encargos a suportar com os recrutamentos decorrentes das necessidades criadas vão ser objecto de oportuna e adequada alteração/revisão orçamental, consoante o desenvolvimento dos competentes procedimentos concursais; Considerando que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovar, manter ou alterar o mapa de pessoal do Município e tendo em conta o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro e observando-se o disposto dos artigos n.ºs 28.º, 29.º e 30.º, da na Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, na conformidade da proposta, é da competência do órgão executivo propor à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal. Nestas condições e de acordo com as razões anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente alteração (1ª) ao Mapa de Pessoal de 2020, em conformidade com o documento que se anexa à presente proposta (doc. n.º 1), à apreciação da Assembleia Municipal, dando assim cumprimento às disposições previstas nos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Município de Boticas, 28 de Maio de 2020; O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga). Anexo: 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal - Ano 2020".

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e após ter procedido à sua apreciação deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da mesma aprovando-a e, nos termos dos artigos 33.º, n.º 1, alínea ccc) e 25.º, n.º 1, alínea o), ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

DIVISÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

163 - Delegação e Subdelegação de Competências / Urbanismo (DGAT)

Pelo senhor Vereador António Guilherme Forte Leres Pires, foram apresentados, ao abrigo da subdelegação de competências, os seguintes despachos emitidos no período compreendido entre os dias 16-05-2020 e 01-06-2020: Proc.ºn.º20-00075 – Construção de um muro de vedação confinante com a via pública – Instrução Inicial Simplificada - Deferido em 29-05-2020; Proc.º n.º 20-000079 – Substituição da Cobertura de uma Habitação- Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 29-05-2020; Proc.ºn.º20-00077 – Pintura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal – Deferido em 29-05-2020, Proc.º n.º 17-00035 – Prorrogação de Licença de Construção – Construção de uma Habitação - Deferido em 28-05-2020, Proc.º n.º 20-000073 – Substituição da Cobertura de uma Habitação – Isenção de Licenciamento Municipal - Deferido em 21-05-2020, Proc.ºn.º20-00068 – Construção de um Anexo – Instrução Inicial Simplificada – Indeferido em 18-05-2020.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

BOTICAS
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

164 – Decisão de Aprovação do Pedido de Alteração do Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS 4G) – "Boticas ComVida"

Presente um ofício (reg.1958, de 28/Maio), apresentado pela Santa Casa da Misericórdia de Boticas e através do qual é dado conhecimento da notificação da aprovação do Pedido de Alteração da candidatura no POISE-03-0432-FSE-000391. O Projecto "Boticas ComVida", é resultado de uma parceria entre a Santa da Casa da Misericórdia de Boticas (Entidade Coordenadora Local de Parceria) e o Município de Boticas (Entidade Local Executora das Acções) e tem por finalidade promover a inclusão social dos cidadãos através de acções que permitam contribuir apar o aumento da empregabilidade, o combate das situações críticas de pobreza, especialmente infantil e da exclusão social em territórios vulneráveis e envelhecidas á qual corresponde um valor máximo aprovado de 450.000,00 €. A ECLP será responsável pela coordenação administrativa e financeira do CLDS – 4G, competindo-lhe receber e gerir o financiamento e transferi-lo para a entidade da parceria, enquanto a ELEA será responsável pela execução das acções constantes do plano de acção bem como reportar o desenvolvimento das mesmas.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.

165 – Comemoração do Dia Mundial da Criança / Ratificação

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"ASSUNTO: Comemoração do Dia Mundial de Criança No âmbito da comemoração do "Dia Mundial da Criança", iniciativa conjunta da Autarquia, da CPCJ, do PIICIE – Planos Integrados e Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar e do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, que visa essencialmente o reconhecimento dos direitos das crianças e tendo em conta o atual cenário de Pandemia, causado pelo Vírus COVID-19, as atividades previstas para o ano 2020 inclui a oferta de brindes (t-shirt, máscara de proteção individual e um pacote de pipocas) para todas as crianças do Ensino Pré-escolar e 1.º e 2.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, de forma a minimizar os impactos sociais e emocionais causados nas crianças. A despesa em causa têm cabimento orçamental através dos compromissos n.º. 520,544 e 545. À consideração superior, Município de Boticas, 28 de Maio de 2020 A Chefe de Divisão Dr.ª Teresa Cristina Pinto"*, bem como um despacho do senhor Vice - Presidente da Câmara, datado de 28 de Maio de 2020 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, através do qual foi determinado que se proceda à realização do evento.

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a

comunidade escolar deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da despesa em causa, a que correspondem os compromissos n.º 520, 544 e 545, no valor global de 3.851,80 €, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Vice - Presidente da Câmara.

OUTROS ASSUNTOS

166 - COVID19 / Restauração e Similares / Distanciamento Social / Permissão de Alargamento / Criação de Áreas Esplanadas / Isenção de Taxas

Pelo senhor Presidente foi apresentada uma proposta relativamente ao assunto em epígrafe e a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"COVID19 /Restauração e Bebidas / Distanciamento Social / Permissão de alargamento/criação de áreas esplanadas/ Isenção de Taxas. Considerando: 1. O Plano de Desconfinamento, aprovado em Conselho de Ministros, bem como a resolução de 15 de maio de 2020, que permitiu a abertura de restaurantes, cafés, pastelarias, entre outros; 2. Que não obstante a permissão da abertura dos referidos estabelecimentos, a imposição redução da capacidade máxima por estabelecimento (de 50%), assegurando desta forma o distanciamento social, implica nos operadores económicos um impacto financeiro manifestamente negativo, dada a diminuição de clientes que poderão acomodar e servir; 3. Que é de todo essencial tomar medidas que contrariem estes efeitos negativos a fim de minimizar a perda de receitas pelos operadores económicos, sejam eles do setor da restauração ou prestação de ou bebidas; 4.É premente garantir a estabilidade possível das "vidas" destes operadores por forma a proteger a sua situação económica neste período excecional que vivemos; 5. De acordo com o artigo 23.º, n.os 1 e 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos*

interesses próprios das respetivas populações, dispondo de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção e desenvolvimento; Propõe-se à Câmara Municipal que delibere: - Possibilitar o alargamento e criação de novas zonas de esplanadas, através de Requerimento e dentro dos limites previamente definidos pelo Município; -Isentar do pagamento das respetivas taxas, respeitando sempre os limites de isenção definidos pela Assembleia Municipal, para o ano 2020. Boticas, junho2020, O Presidente da Câmara, Fernando Queiroga".

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta e, tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la, no sentido de autorizar o alargamento e criação de novas zonas de esplanadas, através de Requerimento e dentro dos limites previamente definidos pelo Município, bem como isentar do pagamento das respetivas taxas, respeitando sempre os limites de isenção definidos pela Assembleia Municipal, para o ano 2020.

OUTROS

167 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças que a mandei elaborar.

Seguidamente, pelo senhor Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 12 horas e 15 minutos.

Encerramento da Acta

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar.